

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 147
Prot. F.
Aut. Karim
Proc. 39/25

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

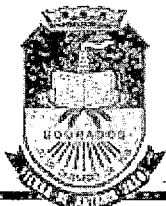
ORGÃOS SOLICITANTES: GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS e AGETTRAN - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, objetivando atender as demandas e necessidades da Guarda Municipal de Dourados, com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, através do Convênio n. 001/2024/AGETTRAN, publicado no DOM n.º 6.237 de 16/10/2024, p.13., como também da AGETTRAN, com recursos vinculados ao trânsito conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
59022-1	CAPACETE MODELO CROSS ADVENTURE Com fabricação com casco em termoplástico resistente ABS; 1 (uma) entrada de ar frontal regulável, 2 (duas) entrada de ar auxiliar e 4 (quatro) entrada de ar superior; 6 (seis) saídas de ar, sendo 4 (quatro) traseiras e 2 (duas) traseiras/laterais; Pintura predominante na cor preta brilho; 2 (dois) forros para uso interno, macio, transpirável, com tratamento antialérgico e antibacteriano, removível e lavável. 1 (um) forro virá fixo ao capacete e o outro ficará de reserva, tendo em vista o seu grande desgaste durante o uso diário; Bavete que evita a entrada de ar e deixa com baixo ruído interno; Viseira externa de 2mm com tratamento anti-risco e alto nível de visibilidade, viseira interna de 2mm do tipo solar, possuindo sistema simples para troca de viseira; Cinta jugular reforçada e com engate rápido; Narigueira alta; Com pala, possuindo a opção de utilizar sem a mesma; Seguir o que rege a norma brasileira NBR 7471 e ter certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia); e Disponível no tamanho n.º 58, 60 e 62.	UN	37
59023-1	LUVA MOTOCICLISTA Cor preta; Cano curto; Meio dedo; Confeccionada em poliéster com alças para a sua remoção; Proteção rígida em polipropileno para o dorso das mãos, emborracha na palma das mãos e com reforço entre os dedos; e Disponíveis nos tamanhos g, gg, ggg;	UN	73
59024-1	COTOVELEIRA MOTOCICLISTA COM MANGA Na cor preta; Construída em polipropileno injetado, material interno de poliamida ventilada e dry; Devendo ser vestida como uma manga a fim de não	UN	30



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 348
Prot. F.
Ass. Karm
Proc. 79/25

	escorregar no braço; e Disponível no tamanho gg;		
59025-1	JOELHEIRAS MOTOCICLISTA Na cor preta; Com 03 (três) tiras de fixação ajustáveis por velcro de alta qualidade; Mecanismo de articulação no joelho; Construída em polipropileno, possuindo com ventilação; e Em tamanho único.	UN	43
59026-1	TOUCA BALACLAVA Na cor preta; Tecido flexível e arejado, do tipo corta vento, que mantenha o conforto e alta mobilidade; Com 1 (um) orifício na altura dos olhos para ajuste em 3 (três) posições, podendo deixar a mostra apenas os olhos, apenas os olhos e o nariz ou podendo deixar a mostra olhos, nariz e boca;	UN	25

1.3 Da natureza do objeto.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 786, de 09 de novembro de 2021.

1.4 Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

() SIM

(X) NÃO

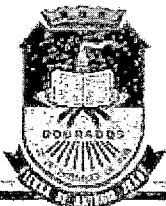
1.4.2. Será aplicável o tratamento diferenciado, sendo a participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 331/17 e alterações, pois o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

1.4.3. O critério de julgamento será do tipo "Menor Preço" por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A aquisição de equipamentos de proteção individual objetiva a dar condições mínimas para as equipes de motociclistas da Guarda Municipal e AGETRAN de Dourados-MS, através da disponibilização equipamentos de proteção individual que proporcionem conforto para os diferentes períodos climáticos que a cidade de Dourados apresenta e que traga principalmente segurança no patrulhamento realizado com motocicletas, que são meios utilizados para uma resposta rápida, adequada, segura e eficiente, para as diversas situações encontradas pelos servidores da GMD e da AGETRAN, no exercício de suas funções. Uma vez que os equipamentos utilizados para o serviço encontram-se desgastados, avariados, em quantidades muito aquém do necessário para atender o quantitativo de servidores ativos na instituição, causando desconforto e não oferecendo a segurança adequada que os servidores carecem, os resultados desta aquisição serão de grande valia para a instituição. Destaca-se ainda que o resultado pretendido com o tipo de licitação e os critérios de julgamentos definidos busquem o menor custo possível para a municipalidade e a objetividade do processo licitatório.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 149
Prot. E.
Rub. Karim
Proc. 39125

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para motociclistas, compreendendo capacetes modelo cross adventure, luvas meio dedo, joelheiras articuladas, cotoveleiras com manga e balaclavas em nylon.

Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações que comprovem a conformidade com os requisitos de segurança, qualidade e durabilidade.

Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** Os itens serão adquiridos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- **Uso:** Os EPIs deverão garantir proteção eficaz contra impactos, abrasão, intempéries e demais riscos associados à atividade de motociclistas, proporcionando conforto e ergonomia para uso prolongado.
- **Manutenção:** Os produtos deverão ser de fácil higienização e manutenção, garantindo a conservação das propriedades de proteção durante sua vida útil.
- **Descarte:** Ao término da vida útil, os produtos deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente.

Especificação dos Produtos:

- **Capacete modelo Cross Adventure com forro extra:** Casco em material resistente de alta densidade, forro interno removível e ventilado, sistema de fechamento micrométrico, homologado pelo INMETRO.
- **Luvas meio dedo para motociclistas:** Confeccionadas em couro sintético e tecido respirável, palma reforçada e fechamento com velcro.
- **Joelheiras articuladas:** Estrutura rígida com articulação dupla, revestimento acolchoado em EVA e fixação por tiras elásticas ajustáveis.
- **Cotoveleiras com manga:** Estrutura rígida com revestimento acolchoado, manga em tecido elástico e fixação ajustável.
- **Balaclava nylon:** Tecido leve e respirável, com propriedades de secagem rápida e proteção contra vento e poeira.

Esta solução garante a segurança, o conforto e a durabilidade necessários para a correta proteção dos usuários, atendendo às exigências legais da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Critérios de aceitação da proposta

4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(X) SIM

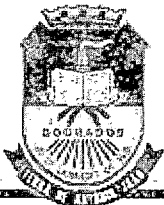
() NÃO

4.1.1.1. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta:

- I. Prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.*
 - a. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta;*
 - b. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do "site", ou menção do "site", data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.*

4.1.1.2. Análise da documentação apresentada:

- I. Serão analisados os seguintes requisitos:*
 - a. Qualidade operacional: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital.*



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 150
Prot. E.
Aut. Kwm
Proc. 19125

- b. *Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.*
- c. *Observação: todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.*

4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

() SIM (X) NÃO

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Será admitida a subcontratação?

() SIM (X) NÃO

4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Será exigida garantia contratual?

() SIM (X) NÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Garantia da proposta.

4.4.1. Será exigida garantia da proposta?

() SIM (X) NÃO

4.5. Prazo da contratação.

4.5.1. O instrumento contratual terá vigência de 03 meses contados da data da assinatura do Contratante e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5.2 Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

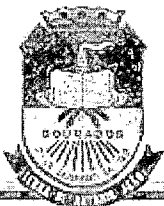
5.2. Condições de entrega.

5.2.1. A solicitação do material será realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material/equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

5.2.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

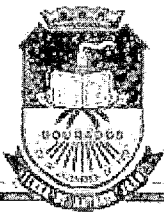
5.2.4. O material entregue deverá estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 153
Prot. F.
Aut. Karim
Proc. 79/25

- 5.2.5.** O material deverá ser entregue conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 5.2.6.** Os materiais contratados pela Guarda Municipal de Dourados MS deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal, sito à Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 4120, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, durante o horário de expediente da Guarda Municipal: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- 5.2.7.** Os materiais contratados pela AGETTRAN Dourados deverão ser entregues na Sede da AGETTRAN, sito à Rua Cel. Ponciano, 2080 - Vila Industrial, Dourados - MS, durante o horário de expediente da AGETTRAN: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.
- 5.2.8.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.9.** A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos materiais.
- 5.2.10.** Os materiais devem ser entregues em até 30 dias corridos, a contar a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.
- 5.2.11.** Quando da entrega dos materiais, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- I. 03 (três) vias da Solicitação de Fornecimento (SF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado, dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
 - II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material entregue solicitada na Solicitação de Fornecimento (SF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na SF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - III. Junto com a documentação supracitada, deverá apresentar a comprovação de regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e relativa a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.2.11.1.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material e, consequentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 5.2.12.** Os equipamentos entregues deverão ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 5.2.13.** O capacete para motociclistas deverá ser certificado por um organismo acreditado pelo INMETRO, conforme o regulamento de avaliação de conformidade aprovado por este instituto. Deve conter o selo de identificação da conformidade do INMETRO ou uma etiqueta interna com sua logomarca, conforme especificado na norma ABNT NBR 7.471. Essa etiqueta pode ser afixada no sistema de retenção do capacete, conforme a Resolução CONTRAN nº 940, de 28 de março de 2022.
- 5.2.14.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 152
Proc. E.
Aut. Korn
Proc. 79125

5.3. Do Transporte

5.3.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos bens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.3.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3.3. O material que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

5.3.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.5. Recebimento e aceitação do objeto

5.3.5.1. Os materiais serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5.2. A Secretaria reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3.5.3. Os materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos(s), automaticamente, no prazo máximo de 30 dias, contados da hora de Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3.5.4. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

5.3.5.5. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

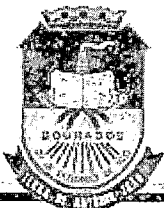
5.3.5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.3.5.7. Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.

5.3.5.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21, aplicando no que couber, o Decreto Municipal 2.097, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 153
Prot. E. _____
R. Rom
Proc. 79/25

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

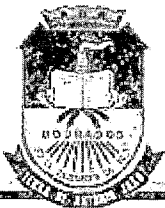
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

- 6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

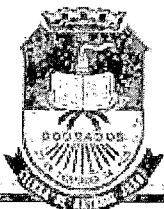


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis 154
Prot F
Rub Korn
Proc 79/25

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

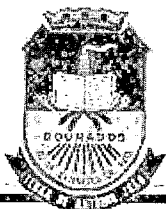
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (alínea "g", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21, aplicando no que couber, o Decreto Municipal nº 2.894, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município de Dourados-MS).
- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 155
Prot. F.
Rub. Rerm
Proc. 79/25

- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8. Constatando-se, uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens.
- 7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando a previsão de retenção do IRPJ dos pagamentos efetuados à contratada, ressalvada situação disposta no art. 4º. Inciso XI, da IN RFB n. 1.234/2012.
- 7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)
- 8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, **na forma eletrônica**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com fundamento no artigo 75,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 156
Proc. E.
R.º Koam
Proc. 78/25

inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 280, de 04 de junho de 2025, Decreto Municipal n.º 786, de 09 de novembro de 2021 e Lei Complementar Municipal n.º 331/17 e alterações.

8.2. Exigências de habilitação.

8.2.1. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.2.2. Qualificação Econômica-Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2.3. Qualificação Técnica.

- I. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares e compatíveis ao objeto desta licitação.
 - a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
 - b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - (i) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
 - c. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "I", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/21)

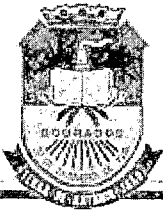
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$47.971,1 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos.), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

O valor da contratação da Guarda Municipal de Dourados é de R\$25.296,80 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

O valor da contratação da AGETTRAN Dourados é de R\$22.674,30 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

9.1.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fto. 157
Prot. 8
Aut. 1000
Des. 79/25

- 9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00. – Guarda Municipal de Dourados
04.02. – Fundo Municipal de Segurança Pública
Programa: 105 – Programa de desenvolvimento das ações de defesa social, preservação da vida e do patrimônio público
2.015 – Manter ações de fiscalização no trânsito e fiscalização ambiental
33.90.30. – Material de Consumo
1 – Despesa
33.90.30.28 – Material de produção e segurança

AGETTRAN

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
Órgão: 22.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: Agência Municipal de Transporte e Trânsito Unidade Orçamentária
15.452.111 – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2054 – Desenvolvimento das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 2.752.0000 (recursos vinculados ao trânsito).

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

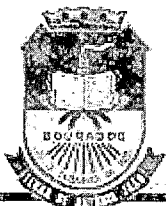
- 11.1. A Contratada será escolhida após o julgamento da dispensa eletrônica, pelo menor preço por item, no portal de compras BLL, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 12.1. Os valores estimados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e Planilha de Orçamento Média, anexo aos autos.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 13.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Para aplicação do índice será considerado a data do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

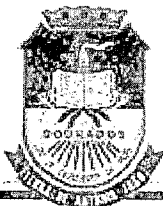
Fls. 158
Proc. 8
Proc. 79/25

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro, se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 13.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 13.11. Da Revisão/Reequilíbrio
 - 13.11.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.
 - 13.11.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.
 - 13.11.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
 - I. Acusar o recebimento da nota de empenho;
 - II. Após a entrega dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
 - III. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à entrega do objeto da licitação;
 - IV. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - V. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na entrega dos serviços;
 - VI. Executar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
 - VIII. Observar as prescrições emanadas do agente da Administração designado para acompanhar a entrega dos serviços;
 - IX. Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Guarda Municipal de Dourados e Agencia Municipal de Transporte e Transito de Dourados, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência;
 - X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - XI. Responsabilizar-se integralmente pela venda dos serviços, nos termos da legislação vigente;
 - XII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
 - XIII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
 - XIV. Ser zeloso na entrega, de maneira a não pôr em risco à saúde dos seus agentes e servidores;
 - XV. Seus funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. 159
Prot. F.
Rub. Karim
79/25

- XVI.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- XVII.** Zelar pela perfeita execução na entrega dos serviços, devendo eventuais falhas serem sanadas o mais rápido possível.

14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II.** Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- III.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega do material solicitado;
- IV.** Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega do material referente ao objeto deste Contrato;
- V.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- VII.** Elaborar as Notas de Empenho e as Solicitações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem fornecidas;
- VIII.** Fiscalizar a entrega do materiais por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- IX.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente instrumento contratual, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;
- X.** Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material;
- XI.** Rejeitar, no todo ou em parte, O material que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e do presente instrumento contratual;
- XII.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Contrato. Dourados, 30 de outubro 2025.

Karen Karoline S. R. Andreus
Mat. 114.773.778-1
Assistente Administrativo

Karen Karoline S. R. Andreus
Karen Karoline S. R. Andreus
Assistente Administrativo
Guarda Municipal de Dourados

Natalia Pigozzi Cassaro
Natalia Pigozzi Cassaro
Mat. 671281734-1
Diretora Administrativa e Financeira

16. DA AUTORIZAÇÃO

- 16.1.** Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Jamil da Costa Matos
Jamil da Costa Matos
Diretor-Geral da Guarda Municipal

Juscelino Rodrigues Cabral
Juscelino Rodrigues Cabral
Diretor Presidente Agetran